

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

Den Bludy

LEI Nº 1.044, DE 07 DE OUTUBRO DE 1.977.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar con vênio com a Secretaria da Educação, atra vés do Departamento de Assistência Escolar.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Se cretaria da Educação, através do Departamento de Assistência Escolar, visando operação em conjunto, para o atendimento - Odontológico à população do 1º grau da Rede Oficial de Ensino do Estado, sem ônus para o Município.

Artigo 2º- Deverá o Poder Executivo fornecer os serviços odontológeros, ficando sob a responsabilidade da Secretaria da Educação, o fornecimento de materiais, equipamentos e medicamentos. Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente artigo, correrão por conta da seguinte verba, do orçamento vigente:

13.75.4282.33-3111-02 - ficha 230 - Despesas Variaveis com pessoal civil.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 1977.-

Dr. José Bourabeby

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balnearia de Caraguatatuba, aos 07 de outubro de 1.977.

Chefe da DEAC